



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

**Departamento de Tratamento de Água
Setor de Controle de Qualidade do Sistema Produtor de Água**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIO**

Solicitação de Compras Nº 2022/000384

1. Produtos

1.1. O equipamento destina-se a execução das análises para avaliação da qualidade da água produzida pelo SEMAE, bem como dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, para o cumprimento da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021.

1.2. O equipamento deve ser de primeira linha e atender rigorosamente às características exigidas pelo SEMAE.

2. Especificações técnicas do equipamento

2.1. MEDIDOR DE TURBIDEZ:

2.1.1. Leituras pelo princípio nefelométrico;

2.1.2. Corretor da interferência da cor dos materiais que absorvem luz;

2.1.3. Compensação das flutuações da luminosidade da lâmpada com filamento de tungstênio;

2.1.4. Funcionamento a energia elétrica (deve ser bivolt);

2.1.5. Resolução: 0,01 NTU;

2.1.6. Repetibilidade: 0,01 NTU;

2.1.7. Faixa de medição: de 0 a 1000 NTU;

2.1.8. Painel e botões de comando emborrachados;

2.1.9. Grau de proteção do IP67 com a tampa fechada;



2.1.10. Modo de leitura com seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU;

2.1.11. Sistema óptico com dois detectores: 90° e luz transmitida.

3. Condições de fornecimento

3.1. O equipamento deverá ser entregue no Setor de Controle de Qualidade da ETA - Capim Fino (SEMAE), situada na Rodovia Fausto Santomauro (sentido Rio Claro/Piracicaba, saída 28 – Retorno do Bairro Santa Rosa), Bairro Guadium, Piracicaba/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas.

3.2. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, com exceção de produtos que necessitem de importação, cujo prazo não deve exceder 90 (noventa) dias.

3.3. O equipamento deve ser entregue, obrigatoriamente, contendo todos os acessórios especificados no termo de referência, inclusive manuais de operação e manutenção em português (Brasil).

3.4. Correrão por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga, embalagens, seguros e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.

3.5. Quando da entrega, o item deve estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

3.6. Em caso de equipamento importado, o fornecedor deve apresentar carta emitida pelo fabricante autorizando a distribuição, deve também possuir assistência técnica no Brasil, com corpo técnico devidamente treinado e certificado para suporte.

3.7. No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o SEMAE.

3.8. O fornecedor deve garantir o funcionamento do equipamento por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

3.9. Fiscal e gestora do contrato: Joséli Karina Forti – N° Funcional 2320-2 – Chefe de Setor do Controle de Qualidade dos Sistemas Produtores de Água – e-mail: jkforti@semaepiracicaba.sp.gov.br.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

3.10. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características dos materiais.

Piracicaba, 18 de Fevereiro de 2022

Joseli Karina Forti

Chefe de Setor do Controle de Qualidade
dos Sistemas Produtores de Água



